



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Of. nº 086/16 - GPC

Carazinho, 13 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Anselmo Britzke,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 14434/16
Hora 11:00

03 MAIO 2016

Encaminha Projeto de Lei nº 040/16

Res. *Anselmo Britzke*
Ass. *[assinatura]*

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 040/16**, desta data, que dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 7.733/2013.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o presente projeto de lei, atendendo solicitação da Secretaria da Receita Federal do Brasil/Delegacia da Receita Federal do Brasil em Passo Fundo, que solicita a dilatação do prazo para início das obras de construção na área doada pelo Município de Carazinho à União, por intermédio da Lei Municipal nº 7.733/2013.

A Receita federal possui Plano de Engenharia anual, (com atualizações e inserções trimestrais) que contempla a previsão de todos os projetos e obras que deverão ser licitados em cada trimestre do ano respectivo. Para que uma obra no âmbito da RFB possa ser realizada, é imprescindível que esteja prevista nesse plano, que possui recursos financeiros exclusivos.

Além do Plano de Engenharia, a RFB possui uma diretriz nacional para a construção de prédios, com modelos padronizados para os mais diversos tipos de unidades, em todo o território nacional. No caso de Carazinho, a unidade atualmente existente é de uma agência. As agências da RFB seguem o plano nacional denominado de "Agências Modelo". Esse tipo de construção apresenta regramento e padrões próprios, que são utilizados de base nos procedimentos licitatórios de contratação de projetos e obras.

Duas licitações já foram realizadas, a primeira em dezembro de 2014, através do Pregão DRF/PFO nº 6/2014 e a segunda em outubro de 2015, através do Pregão DRF/PFO nº 5/2015. Embora as duas ocasiões contassem com significativo número de empresas concorrentes, em ambas não se apresentou empresa vencedora. Diante da falta de sucesso em

f.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

duas ocasiões, a Delegacia da RFB em Passo Fundo, em conjunto com a Divisão de Engenharia da Superintendência da RFB na 10ª Região Fiscal (RS) está promovendo adaptações no modelo do edital, observando os limites legais.

Após a conclusão desses estudos, a previsão para a realização de nova licitação para contratação de projeto para a obra será incluída no Plano de Engenharia da RFB do 2º Trimestre de 2016, garantindo os recursos para a execução do certame, que deve ocorrer novamente nos próximos meses.

Portanto, em razão das ocorrências desses fatos, ainda não foi possível avançar na realização da obra da agência.

Assim, em razão da natureza complexa e formal de um processo licitatório, cujas regras são de observância obrigatória pelo agente público, sobretudo os procedimentos da legalidade, impessoalidade e eficiência, como já é de conhecimento dos Nobres Edis, solicitamos a apreciação do presente.

Atenciosamente,

RENATO SÜSS,
Prefeito.

DDV

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 7.733/2013.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 7.733 de 30 de dezembro de 2013, que Autorizou doação de área à União, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º A União terá o prazo máximo de 04 (quatro) anos, a contar da promulgação da referida Lei, para iniciar as obras de construção, de acordo com as normas vigentes estabelecidas no Plano Diretor do Município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2016.



RENATO SÜSS
Prefeito

DDV